



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU CISVALI

ATO DO CONSELHO Nº 756 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Regulamenta o sistema de concessão de diárias e despesas de caráter indenizatório previsto no Plano de Empregos, Carreira e Salários aos servidores do CISVALI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fundamento nos artigos 75 e seguintes do Ato n.º 715 de 8 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor que se deslocar da sede da CISVALI para atividades relacionadas as suas atribuições funcionais e atreladas as finalidades do Consórcio, fará jus a indenização de que trata o Plano de Empregos e Salários do CISVALI.

§ único. A indenização se refere a antecipação ou ressarcimento das despesas a que o servidor seja obrigado quando se deslocar da respectiva sede do consórcio em razão do serviço ou em virtude dele.

Art. 2º. A indenização será a título de Diárias, Adiantamento ou Reembolso e será concedida ao servidor na forma a seguir regulamentada.

§ Único. As diárias são subdivididas em Diária com Pernoite, Diária Completa e Diária Simples.

Art. 3º. A diária compreende o período em servidor se encontrar fora da sede funcional para a realização de atos relacionados a entidade empregadora.

Art. 4º. Entendem-se como diárias, os valores destinados à cobertura de despesas com alimentação, estadia e hospedagem.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU CISVALI

§1º. Quando o afastamento for inferior a 05 (cinco) horas o servidor não fará jus ao valor da diária.

§2º. Quando o afastamento do servidor for superior a 05 (cinco) horas e inferior a 08 (oito) horas, fará jus ao recebimento de diária simples.

§3º. Quando o afastamento superior a 08 (oito) horas o servidor fará jus a diária completa.

§4º. Quanto o afastamento for superior a 24 (vinte e quatro) horas ou demandar a permanência no período das 22h às 06h da manhã o servidor fará jus a diária com pernoite.

Art. 5º. O pernoite será pago quando o servidor necessitar de hospedagem quando em viagem fora da sede funcional, por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas ou demandar a permanência no período das 22h às 06h da manhã do servidor em local diverso da sede funcional do CISVALI.

§ 1º. Será pago o pernoite mediante reserva de hospedagem em hotel ou similar em nome do servidor, a fim de comprovar o gasto com hospedagem.

§ 2º. Quando o servidor não apresentar o pedido de reserva de hospedagem, a comprovação da realização da despesa com o pernoite será preferencialmente realizada por meio de nota fiscal emitida pelo local da hospedagem.

§ 3º. O valor gasto pelo servidor em hospedagem não será contabilizado para fins de ressarcimento por eventual diferença de valor gasto, sendo somente utilizado para fins de comprovação da hospedagem.

§ 4º. Quando o servidor possuir outros meios de hospedagem que não necessitem do recebimento de dinheiro público, estes não serão realizados.

Art. 6º. As despesas não contempladas na diária poderão ser indenizadas a título de adiantamento ou reembolso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU CISVALI

Art. 7º. O adiantamento destina-se as despesas com deslocamento, incluindo táxi, ônibus, pedágio, combustível, estacionamento e similares, que poderão ser realizadas antecipadamente com prestação de contas posterior conforme previsto neste Ato.

§1º. Quando o servidor necessitar de deslocamento e passagens, e não for realizado com o carro oficial do Consórcio, esse fará jus ao recebimento de valores necessários ao deslocamento, desde que devidamente comprovados.

§2º. O servidor poderá utilizar como meios de deslocamento aqueles que se encontrarem à disposição, como ônibus e outros meios de transporte, ou aqueles utilizados por meio de aplicativos de deslocamento similares ao táxi ou de carona, quando puderem ser comprovados para serem ressarcidos.

§3º. Os gastos com combustível serão somente quando realizados em favor do veículo oficial do CISVALI e desde que comprovado o valor utilizado, quando a quilometragem percorrida for superior a quantidade de combustível disponível no veículo.

§4º. Será realizado o pagamento de estacionamento ao veículo oficial do CISVALI desde que emitida nota ou recibo com os dados do local de estacionamento, visando preservar o bem público.

§ 5º. Quando utilizadas plataformas de deslocamento similares ao táxi, como Uber, o servidor poderá utilizar conta em nome da entidade a ser criada pelo CISVALI ou de uso pessoal, preferencialmente na forma corporativa, a fim de que sejam expedidos recibos com o CNPJ da entidade ou contendo o CPF do servidor.

Art. 8º. As despesas com alojamento e alimentação que extraordinariamente extrapolem o valor previsto na diária, seja em virtude do local da hospedagem ou do evento participativo, poderá ser paga a título de adiantamento, desde que devidamente comprovada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU CISVALI

Art. 13. As despesas com diárias e pernoite serão devidas quando a entidade promotora do curso ou evento não fornecer hospedagem e alimentação.

§ único. Quando a entidade promotora do curso ou evento oferecer hospedagem, o servidor fará jus a concessão do valor da diária sem pernoite.

Art. 14. As despesas com adiantamentos e reembolso de transporte não serão concedidas quando o servidor optar por utilizar ou se locomover com veículo próprio.

Art. 15. Os servidores que solicitarem adiantamento terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentarem os documentos comprobatórios da efetiva realização das despesas.

§ 1º. As despesas não comprovadas deverão ser devolvidas pelo servidor ou se efetuadas pelo servidor acima do valor do adiantamento devem ser ressarcidas pela administração.

§ 2º. O servidor terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de certificado ou declaração de comparecimento, a fim de comprovar a sua efetiva participação no curso ou evento almejado sob pena de caracterizar o recebimento indevido de valores.

Art. 16. Os valores recebidos e não gastos pelo servidor a título de adiantamento deverão ser devolvidos ao CISVALI, em conta a ser informada pelo Setor Financeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento.

§ 1º. A prestação de contas dos valores referentes aos adiantamentos deverá seguir o modelo e orientações contidas no anexo deste Ato.

§ 2º. Os pedidos de diária e requisição de adiantamento e reembolso seguirão os modelos contidos anexo a este Ato.

Art. 17. O controle da liberação dos valores deverá ser fiscalizado pela Secretária Executiva e pelo setor de Recursos Humanos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU CISVALI

§ único. O Solicitante de diária somente será beneficiário de outra solicitação após efetuada a Prestação de Contas de Diária anterior.

Art. 18. O servidor que receber indevidamente diárias e adiantamentos, ou retornar antes do período previsto, deverá restituir a importância recebida de uma só vez no prazo de 02 (dois) dias úteis contadas a partir da data do recebimento ou retorno antecipado da realização do evento que o servidor deveria participar, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento e instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 19. Caberá a Unidade de Controle Interno do CISVALI a realização de auditoria e acompanhamento da realização dos pagamentos com diária, adiantamentos e reembolsos, a fim de verificar o recebimento regular das verbas indenizatórias pelos servidores do CISVALI, bem como evitar dispêndio de dinheiro público e recebimento irregular por parte dos funcionários, sob pena de causar dano ao erário.

Art. 20. A fim de atender os princípios da publicidade e transparência dos gastos públicos todas as despesas com diárias, adiantamentos e reembolso serão concedidas por meio de requisição e publicadas junto ao site oficial do CISVALI.

Art. 21. As diárias serão pagas conforme valores definidos a seguir.

§ Único. Os valores poderão ser alterados por Ato do CISVALI, a fim de que sejam condizentes com os valores praticados no mercado.

Classe	Valor
Diária com Pernoite	R\$ 400,00
Diária Completa	R\$ 160,00
Diária simples	R\$ 60,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CISVALI

Adiantamentos	**Valor a ser estipulado conforme necessidade e mediante posterior comprovação.
Reembolso	** Pagamento posterior das despesas realizadas pelo servidor, não abrangidas na diária, como passagem e deslocamento.

União da Vitória, 01 de Agosto de 2024.

BACHIR ABBAS

PRESIDENTE DO CISVALI



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU CISVALI

MANUAL PARA SOLICITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

A solicitação de Diárias pressupõe o atendimento a este Ato.

1. As diárias destinam-se a indenizar os servidores do CISVALI, quando esses se deslocarem para fora dos limites do município sede do Consórcio;
2. As diárias destinam-se as despesas extraordinárias com alimentação, estadia e hospedagem;
3. O servidor fará jus à diária quando o deslocamento implicar apenas na permanência no local de destino e alimentação, ou exigir o pernoite;
4. O servidor fará jus a uma diária com pernoite, a cada 24 horas fora dos limites do município sede do consórcio, contada do horário da saída;
5. O servidor fará jus a diária completa quando exceder em 08 (oito) horas fora do município sede do consórcio, diária simples quando o período for de 05 (cinco) a 08 (oito) horas e não fará jus ao recebimento de diária em período inferior a 05 (cinco) horas.
6. O pagamento de diárias não se aplica aos casos em que o deslocamento ocorrer dentro do município sede do Consórcio;
7. Quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, deverão ser expressamente justificados;
8. Nos casos em que o afastamento for superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondente ao período prorrogado;
9. Deverão ser restituídas pelo servidor, em até 02 (dois) dias úteis contados da data do retorno ao Consórcio, às diárias recebidas em excesso ou as diárias recebidas caso a viagem não tenha sido realizada;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU CISVALI

10. Os valores das diárias ficam estipulados com base na atualização dos Atos anteriores, bem como nos valores praticados no mercado;
11. A autorização para concessão da diária deve ser concedida pela Secretária Executiva, ou na ausência desta, pelo Setor de Recursos Humanos ou outro designado por ela;
12. O controle da liberação dos valores deverá ser fiscalizado pela Secretária Executiva, ou mediante designação dela, pelo Setor de Recursos Humanos.
13. A solicitação de Diárias será efetuada pelo beneficiário, através do preenchimento do Formulário Solicitação de Diárias, modelo anexo.
14. No preenchimento do formulário para Solicitação de Diárias para Viagem considera-se:
 - a) Data da Solicitação - data do preenchimento do formulário.
 - b) Solicitante - pessoa que vai usufruir do benefício (receber as diárias).
 - c) Evento/Atividade/Local/Data/Objetivo/Outros - descrição das atividades a serem realizadas, identificação do município e local onde serão realizadas as atividades, datas e horários que definem o período de afastamento, meio de transporte e outras informações que caracterizam a importância e a necessidade da realização do evento.
 - d) Disponibilidade Orçamentária - campo a ser preenchido pela Contabilidade. Justificativa - para preenchimento caso seja necessário.
 - e) Cálculo da Diária - campo a ser preenchido pelo solicitante e desde que compatível com o horário de deslocamento.
 - f) Autorização - campo a ser preenchido pelo responsável pela autorização da concessão de diárias, assinatura e carimbo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU CISVALI

15. Este manual se aplica ao que for compatível a solicitação de adiamento e pedido de reembolso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU CISVALI

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA

1. A Prestação de Contas de Diárias será efetuada pelo beneficiário, através do preenchimento do Formulário Relatório de Viagem, modelo anexo e deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- * Cópia de documentos que comprovem a viagem (Ex: ata de presença, certificado de participação, convocação, convite, etc.);
- * Documentos fiscais, recibos, e outros que comprovem os gastos realizados, quando houver necessidade de hospedagem.
- * Comprovante de recolhimento do saldo restituído referente às diárias recebidas em excesso ou não utilizadas;

2. O beneficiário das Diárias tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de retorno da viagem para efetuar a referida Prestação de Contas;

3. Será devolvido ao beneficiário o relatório que estiver faltando informações, documentos e assinaturas, e que ultrapassem o prazo de prestação de contas para o devido recolhimento;

4. Os valores correspondentes às devoluções serão objeto de desconto em folha de pagamento, que serão descontadas em parcelas mensais não excedente à décima parte da remuneração ou provento, podendo implicar em processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis, caso não sejam restituídas pelo beneficiário.

5. Esta prestação de contas aplica ao que for compatível a solicitação de adiamento e pedido de reembolso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CISVALI

MODELO DE REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS		
CISVALI		
Nº do pedido: 00/2024		
Nome do solicitante:		
RG:		CPF:
Banco:	Agência:	Conta:
Destino da viagem:		Meio de Transporte:
SAÍDA PREVISTA		CHEGADA PREVISTA
Data: dia/mês/ano		Data: dia/mês/ano
Horário: 00h00		Horário: 00h00
Objetivo da viagem: JUSTIFICATIVA		
DESCRIMINAÇÃO	QNTD.	VALOR SOLICITADO (R\$)
Diárias com Pernoite	0	400,00
Diárias Completa	0	160,00
Diária Simples	0	60,00
TOTAL:		R\$ 0,00
Declaro que não resido na localidade de destino.		
Em dia/mês/ano		
_____ Assinatura solicitante		
AUTORIZAÇÃO DO CONCEDENTE		
DATA: dia/mês/ano		
_____ Secretária Executiva		
Autorizo, nos termos do art. 17, o desconto em folha de pagamento do valor recebido em caso do não cumprimento das disposições deste Ato.		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
CISVALI

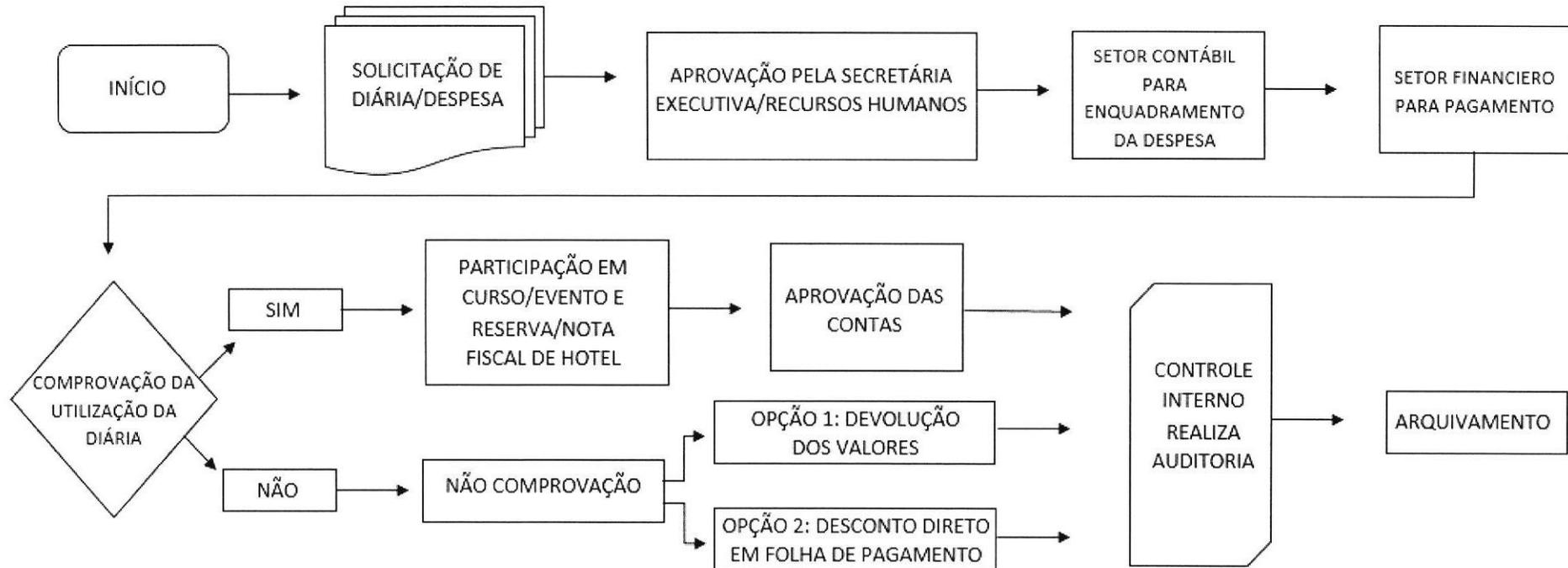
MODELO DE REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO/PEDIDO DE REEMBOLSO

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO/PEDIDO DE REEMBOLSO		
CISVALI		
Nº do pedido: 00/2024		
Nome do solicitante:		
RG:		CPF:
Banco:	Agência:	Conta:
Destino da viagem:		Meio de Transporte:
SAÍDA PREVISTA		CHEGADA PREVISTA
Data: dia/mês/ano		Data: dia/mês/ano
Horário: 00h00		Horário:00h00
Objetivo da viagem: JUSTIFICATIVA		
DESCRIMINAÇÃO	QNTD.	VALOR SOLICITADO (R\$)
Passagem	0	0,00
Táxi/Uber	0	0,00
Estacionamento	0	0,00
Outros:	0	0,00
TOTAL:		R\$ 0,00
Declaro que não resido na localidade de destino.		
Em dia/mês/ano		
_____ Assinatura solicitante		
AUTORIZAÇÃO DO CONCEDENTE		
DATA: dia/mês/ano		
_____ Secretária Executiva		
Autorizo, nos termos do art. 17, o desconto em folha de pagamento do valor recebido em caso do não cumprimento das disposições deste Ato.		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU CISVALI

FLUXOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA E DESPESAS INDENIZATÓRIAS





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO IGUAÇU

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024

ANO: I

EDIÇÃO Nº:406 - 18Pág (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO DO CONSELHO Nº 755 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Funcional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional por antiguidade a partir do tempo efetivo ao servidor abaixo mencionado, de acordo com o art. 136 do Ato do Conselho n. 715/2024 - plano de cargos e salários, de 08 de janeiro de 2024.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Sidnei Muran	Auxiliar Administrativo	D - 5

Art.2º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

União da Vitória, 01 de Agosto de 2024.

Bachir Abbas
Presidente do CISVALI

ATO DO CONSELHO Nº 756 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

ATO DO CONSELHO Nº 756 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Regulamenta o sistema de concessão de diárias e despesas de caráter indenizatório previsto no Plano de Empregos, Carreira e Salários aos servidores do CISVALI.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO IGUAÇU

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024

ANO: I

EDIÇÃO Nº:406 - 18Pág (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias, e, com fundamento nos artigos 75 e seguintes do Ato n.º 715 de 8 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor que se deslocar da sede da CISVALI para atividades relacionadas as suas atribuições funcionais e atreladas as finalidades do Consórcio, fará jus a indenização de que trata o Plano de Empregos e Salários do CISVALI.

§ único. A indenização se refere a antecipação ou ressarcimento das despesas a que o servidor seja obrigado quando se deslocar da respectiva sede do consórcio em razão do serviço ou em virtude dele.

Art. 2º. A indenização será a título de Diárias, Adiantamento ou Reembolso e será concedida ao servidor na forma a seguir regulamentada.

§ Único. As diárias são subdivididas em Diária com Pernoite, Diária Completa e Diária Simples.

Art. 3º. A diária compreende o período em servidor se encontrar fora da sede funcional para a realização de atos relacionados a entidade empregadora.

Art. 4º. Entendem-se como diárias, os valores destinados à cobertura de despesas com alimentação, estadia e hospedagem.

§1º. Quando o afastamento for inferior a 05 (cinco) horas o servidor não fará jus ao valor da diária.

§2º. Quando o afastamento do servidor for superior a 05 (cinco) horas e inferior a 08 (oito) horas, fará jus ao recebimento de diária simples.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO IGUAÇU

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024

ANO: I

EDIÇÃO Nº:406 - 18Pág (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§3º. Quando o afastamento superior a 08 (oito) horas o servidor fará jus a diária completa.

§4º. Quanto o afastamento for superior a 24 (vinte e quatro) horas ou demandar a permanência no período das 22h às 06h da manhã o servidor fará jus a diária com pernoite.

Art. 5º. O pernoite será pago quando o servidor necessitar de hospedagem quando em viagem fora da sede funcional, por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas ou demandar a permanência no período das 22h às 06h da manhã do servidor em local diverso da sede funcional do CISVALI.

§ 1º. Será pago o pernoite mediante reserva de hospedagem em hotel ou similar em nome do servidor, a fim de comprovar o gasto com hospedagem.

§ 2º. Quando o servidor não apresentar o pedido de reserva de hospedagem, a comprovação da realização da despesa com o pernoite será preferencialmente realizada por meio de nota fiscal emitida pelo local da hospedagem.

§ 3º. O valor gasto pelo servidor em hospedagem não será contabilizado para fins de ressarcimento por eventual diferença de valor gasto, sendo somente utilizado para fins de comprovação da hospedagem.

§ 4º. Quando o servidor possuir outros meios de hospedagem que não necessitem do recebimento de dinheiro público, estes não serão realizados.

Art. 6º. As despesas não contempladas na diária poderão ser indenizadas a título de adiantamento ou reembolso.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO IGUAÇU

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024

ANO: I

EDIÇÃO Nº:406 - 18Pág (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 7º. O adiantamento destina-se as despesas com deslocamento, incluindo táxi, ônibus, pedágio, combustível, estacionamento e similares, que poderão ser realizadas antecipadamente com prestação de contas posterior conforme previsto neste Ato.

§1º. Quando o servidor necessitar de deslocamento e passagens, e não for realizado com o carro oficial do Consórcio, esse fará jus ao recebimento de valores necessários ao deslocamento, desde que devidamente comprovados.

§2º. O servidor poderá utilizar como meios de deslocamento aqueles que se encontrarem à disposição, como ônibus e outros meios de transporte, ou aqueles utilizados por meio de aplicativos de deslocamento similares ao táxi ou de carona, quando puderem ser comprovados para serem ressarcidos.

§3º. Os gastos com combustível serão somente quando realizados em favor do veículo oficial do CISVALI e desde que comprovado o valor utilizado, quando a quilometragem percorrida for superior a quantidade de combustível disponível no veículo.

§4º. Será realizado o pagamento de estacionamento ao veículo oficial do CISVALI desde que emitida nota ou recibo com os dados do local de estacionamento, visando preservar o bem público.

§ 5º. Quando utilizadas plataformas de deslocamento similares ao táxi, como Uber, o servidor poderá utilizar conta em nome da entidade a ser criada pelo CISVALI ou de uso pessoal, preferencialmente na forma corporativa, a fim de que sejam expedidos recibos com o CNPJ da entidade ou contendo o CPF do servidor.

Art. 8º. As despesas com alojamento e alimentação que extraordinariamente extrapolem o valor previsto na diária, seja em virtude do local da hospedagem ou do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO IGUAÇU

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024

ANO: I

EDIÇÃO Nº:406 - 18Pág (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

evento participativo, poderá ser paga a título de adiantamento, desde que devidamente comprovada.

Art. 9º. O pedido de reembolso se refere ao pagamento pelo próprio servidor de despesas relacionadas ao trabalho, como viagens, hospedagem, alimentação e transporte, quando não abrangidas pela diária, podendo ser solicitado o reembolso posterior dessas despesas desde que apresentado recibo ou outras formas de declaração de gastos.

Art. 10. Para cada pagamento, o responsável pelo adiantamento ou reembolso deverá exigir o documento próprio (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, bilhete de passagem, etc.) sempre no original e emitido em nome do servidor ou do CISVALI, data de sua emissão de forma legível e sem rasuras, emendas ou borrões, discriminação precisa, a quantidade, espécie, valor unitário, admitindo-se a ausência de nota fiscal e apenas a emissão de recibos em situações excepcionais de manifesta impossibilidade de obtenção do documento próprio.

§ 1º. Qualquer desconto ou abatimento no preço deverá ser demonstrado no respectivo documento, que também indicará expressamente o valor líquido do pagamento efetuado.

§ 2º. É vedada a transferência de responsabilidade para utilização de adiantamento.

Art. 11. O pedido de diária e adiantamento deve ser formulado de forma clara e justificada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes a saída do servidor, de modo a permitir que a autoridade competente autorize o pagamento.

§ Único. O pedido de reembolso deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o retorno do servidor, com a apresentação de todas as despesas a serem ressarcidas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO IGUAÇU

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024

ANO: I

EDIÇÃO Nº.406 - 18Pág (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 12. As despesas com diárias, adiantamentos e reembolsos sempre serão consignadas em fontes de recursos livres ou vinculadas ao contrato de rateio, dentro do previsto na lei orçamentária anual.

Art. 13. As despesas com diárias e pernoite serão devidas quando a entidade promotora do curso ou evento não fornecer hospedagem e alimentação.

§ único. Quando a entidade promotora do curso ou evento oferecer hospedagem, o servidor fará jus a concessão do valor da diária sem pernoite.

Art. 14. As despesas com adiantamentos e reembolso de transporte não serão concedidas quando o servidor optar por utilizar ou se locomover com veículo próprio.

Art. 15. Os servidores que solicitarem adiantamento terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentarem os documentos comprobatórios da efetiva realização das despesas.

§ 1º. As despesas não comprovadas deverão ser devolvidas pelo servidor ou se efetuadas pelo servidor acima do valor do adiantamento devem ser ressarcidas pela administração.

§ 2º. O servidor terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de certificado ou declaração de comparecimento, a fim de comprovar a sua efetiva participação no curso ou evento almejado sob pena de caracterizar o recebimento indevido de valores.

Art. 16. Os valores recebidos e não gastos pelo servidor a título de adiantamento deverão ser devolvidos ao CISVALI, em conta a ser informada pelo Setor Financeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO IGUAÇU

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024

ANO: I

EDIÇÃO Nº:406 - 18Pág (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 1º. A prestação de contas dos valores referentes aos adiantamentos deverá seguir o modelo e orientações contidas no anexo deste Ato.

§ 2º. Os pedidos de diária e requisição de adiantamento e reembolso seguirão os modelos contidos anexo a este Ato.

Art. 17. O controle da liberação dos valores deverá ser fiscalizado pela Secretária Executiva e pelo setor de Recursos Humanos.

§ único. O Solicitante de diária somente será beneficiário de outra solicitação após efetuada a Prestação de Contas de Diária anterior.

Art. 18. O servidor que receber indevidamente diárias e adiantamentos, ou retornar antes do período previsto, deverá restituir a importância recebida de uma só vez no prazo de 02 (dois) dias úteis contadas a partir da data do recebimento ou retorno antecipado da realização do evento que o servidor deveria participar, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento e instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 19. Caberá a Unidade de Controle Interno do CISVALI a realização de auditoria e acompanhamento da realização dos pagamentos com diária, adiantamentos e reembolsos, a fim de verificar o recebimento regular das verbas indenizatórias pelos servidores do CISVALI, bem como evitar dispêndio de dinheiro público e recebimento irregular por parte dos funcionários, sob pena de causar dano ao erário.

Art. 20. A fim de atender os princípios da publicidade e transparência dos gastos públicos todas as despesas com diárias, adiantamentos e reembolso serão concedidas por meio de requisição e publicadas junto ao site oficial do CISVALI.

Art. 21. As diárias serão pagas conforme valores definidos a seguir.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO IGUAÇU

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024

ANO: I

EDIÇÃO Nº:406 - 18Pág (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ Único. Os valores poderão ser alterados por Ato do CISVALI, a fim de que sejam condizentes com os valores praticados no mercado.

Classe	Valor
Diária com Pernoite	R\$ 400,00
Diária Completa	R\$ 160,00
Diária simples	R\$ 60,00
Adiantamentos	**Valor a ser estipulado conforme necessidade e mediante posterior comprovação.
Reembolso	** Pagamento posterior das despesas realizadas pelo servidor, não abrangidas na diária, como passagem e deslocamento.

União da Vitória, 01 de Agosto de 2024.

BACHIR ABBAS
PRESIDENTE DO CISVALI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO IGUAÇU

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 406 - 18 Pág (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MANUAL PARA SOLICITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

A solicitação de Diárias pressupõe o atendimento a este Ato.

1. As diárias destinam-se a indenizar os servidores do CISVALI, quando esses se deslocarem para fora dos limites do município sede do Consórcio;
2. As diárias destinam-se as despesas extraordinárias com alimentação, estadia e hospedagem;
3. O servidor fará jus à diária quando o deslocamento implicar apenas na permanência no local de destino e alimentação, ou exigir o pernoite;
4. O servidor fará jus a uma diária com pernoite, a cada 24 horas fora dos limites do município sede do consórcio, contada do horário da saída;
5. O servidor fará jus a diária completa quando exceder em 08 (oito) horas fora do município sede do consórcio, diária simples quando o período for de 05 (cinco) a 08 (oito) horas e não fará jus ao recebimento de diária em período inferior a 05 (cinco) horas.
6. O pagamento de diárias não se aplica aos casos em que o deslocamento ocorrer dentro do município sede do Consórcio;
7. Quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, deverão ser expressamente justificados;
8. Nos casos em que o afastamento for superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondente ao período prorrogado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO IGUAÇU

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024

ANO: I

EDIÇÃO Nº.406 - 18Pág (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9. Deverão ser restituídas pelo servidor, em até 02 (dois) dias úteis contados da data do retorno ao Consórcio, às diárias recebidas em excesso ou as diárias recebidas caso a viagem não tenha sido realizada;
10. Os valores das diárias ficam estipulados com base na atualização dos Atos anteriores, bem como nos valores praticados no mercado;
11. A autorização para concessão da diária deve ser concedida pela Secretária Executiva, ou na ausência desta, pelo Setor de Recursos Humanos ou outro designado por ela;
12. O controle da liberação dos valores deverá ser fiscalizado pela Secretária Executiva, ou mediante designação dela, pelo Setor de Recursos Humanos.
13. A solicitação de Diárias será efetuada pelo beneficiário, através do preenchimento do Formulário Solicitação de Diárias, modelo anexo.
14. No preenchimento do formulário para Solicitação de Diárias para Viagem considera-se:
 - a) Data da Solicitação - data do preenchimento do formulário.
 - b) Solicitante - pessoa que vai usufruir do benefício (receber as diárias).
 - c) Evento/Atividade/Local/Data/Objetivo/Outros - descrição das atividades a serem realizadas, identificação do município e local onde serão realizadas as atividades, datas e horários que definem o período de afastamento, meio de transporte e outras informações que caracterizam a importância e a necessidade da realização do evento.
 - d) Disponibilidade Orçamentária - campo a ser preenchido pela Contabilidade. Justificativa - para preenchimento caso seja necessário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO IGUAÇU

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024

ANO: I

EDIÇÃO Nº:406 - 18Pág (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

e) Cálculo da Diária - campo a ser preenchido pelo solicitante e desde que compatível com o horário de deslocamento.

f) Autorização - campo a ser preenchido pelo responsável pela autorização da concessão de diárias, assinatura e carimbo.

15. Este manual se aplica ao que for compatível a solicitação de adiamento e pedido de reembolso.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA

1. A Prestação de Contas de Diárias será efetuada pelo beneficiário, através do preenchimento do Formulário Relatório de Viagem, modelo anexo e deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

* Cópia de documentos que comprovem a viagem (Ex: ata de presença, certificado de participação, convocação, convite, etc.);

* Documentos fiscais, recibos, e outros que comprovem os gastos realizados, quando houver necessidade de hospedagem.

* Comprovante de recolhimento do saldo restituído referente às diárias recebidas em excesso ou não utilizadas;

2. O beneficiário das Diárias tem o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de retorno da viagem para efetuar a referida Prestação de Contas;

3. Será devolvido ao beneficiário o relatório que estiver faltando informações, documentos e assinaturas, e que ultrapassem o prazo de prestação de contas para o devido recolhimento;

4. Os valores correspondentes às devoluções serão objeto de desconto em folha



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO IGUAÇU

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024

ANO: I

EDIÇÃO Nº:406 - 18Pág (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de pagamento, que serão descontadas em parcelas mensais não excedente à décima parte da remuneração ou provento, podendo implicar em processo disciplinar para apuração das responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis, caso não sejam restituídas pelo beneficiário.

5. Esta prestação de contas aplica ao que for compatível a solicitação de adiamento e pedido de reembolso.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO IGUAÇU

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024

ANO: I

EDIÇÃO Nº:406 - 18Pág (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MODELO DE REQUISIÇÃO DE DIÁRIA

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS		
CISVALI		
Nº do pedido: 00/2024		
Nome do solicitante:		
RG:	CPF:	
Banco:	Agência:	Conta:
Destino da viagem:	Meio de Transporte:	
SAÍDA PREVISTA	CHEGADA PREVISTA	
Data: dia/mês/ano	Data: dia/mês/ano	
Horário: 00h00	Horário: 00h00	
Objetivo da viagem: JUSTIFICATIVA		
DESCRIMINAÇÃO	QNTD.	VALOR SOLICITADO (R\$)
Diárias com Pernoite	0	400,00
Diárias Completa	0	160,00
Diária Simples	0	60,00
TOTAL:		R\$ 0,00
Declaro que não resido na localidade de destino.		
Em dia/mês/ano		
_____ Assinatura solicitante		
AUTORIZAÇÃO DO CONCEDENTE		
DATA: dia/mês/ano		
_____ Secretária Executiva		
Autorizo, nos termos do art. 17, o desconto em folha de pagamento do valor recebido em caso do não cumprimento das disposições deste Ato.		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO IGUAÇU

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024

ANO: I

EDIÇÃO Nº:406 - 18Pág (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MODELO DE REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO/PEDIDO DE REEMBOLSO

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO/PEDIDO DE REEMBOLSO		
CISVALI		
Nº do pedido: 00/2024		
Nome do solicitante:		
RG:		CPF:
Banco:	Agência:	Conta:
Destino da viagem:		Meio de Transporte:
SAÍDA PREVISTA		CHEGADA PREVISTA
Data: dia/mês/ano		Data: dia/mês/ano
Horário: 00h00		Horário:00h00
Objetivo da viagem: JUSTIFICATIVA		
DESCRIMINAÇÃO	QNTD.	VALOR SOLICITADO (R\$)
Passagem	0	0,00
Táxi/Uber	0	0,00
Estacionamento	0	0,00
Outros:	0	0,00
TOTAL:		R\$ 0,00
Declaro que não resido na localidade de destino.		
Em dia/mês/ano		
_____ Assinatura solicitante		
AUTORIZAÇÃO DO CONCEDENTE		
DATA: dia/mês/ano		
_____ Secretária Executiva		
Autorizo, nos termos do art. 17, o desconto em folha de pagamento do valor recebido em caso do não cumprimento das disposições deste Ato.		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO IGUAÇU

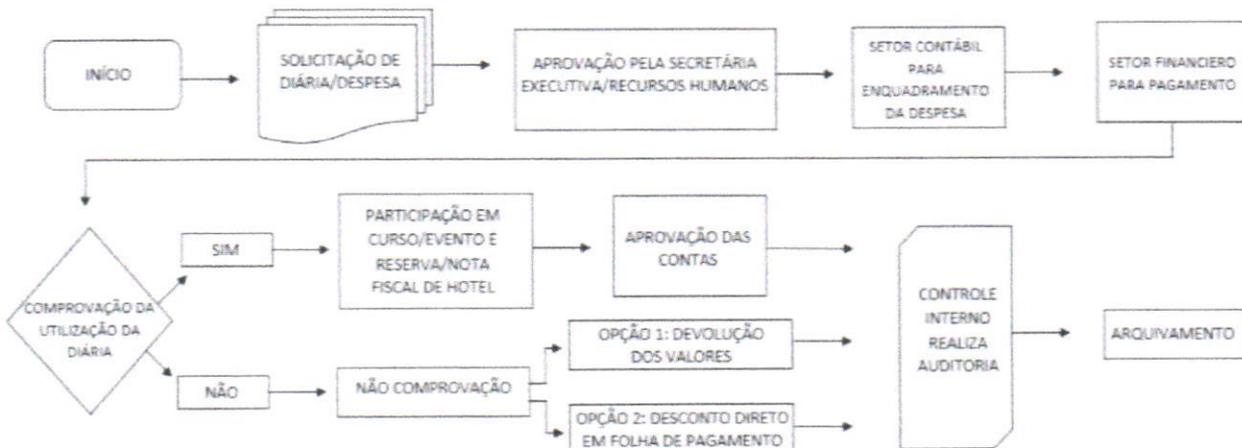
QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024

ANO: I

EDIÇÃO Nº:405 - 18Pág (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FLUXOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA E DESPESAS INDENIZATÓRIAS



ATO DO CONSELHO Nº 757 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

ATO DO CONSELHO Nº 757 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2023.

A Assembleia Geral do CISVALI aprovou e EU, Bachir Abbas, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, no uso das atribuições estatutárias e com base no art. 4º do Ato do Conselho n. 700 de 27 de outubro de 2023; sanciono e promulgo o seguinte ato:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) com a seguintes classificações institucionais e funcionais programáticas:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO IGUAÇU

QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024

ANO: I

EDIÇÃO Nº:405 - 18Pág (s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO	1	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	1	SETOR ADMINISTRATIVO	
PROJ/ATIV	2.001	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.001	Manutenção do Setor Administrativo	
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.00.00.00.326	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 45.000,00

UNIDADE	2	DEPARTAMENTO OPERACIONAL	
PROJ/ATIV	2.002	ATENDIMENTO A MUNICIPIOS CONSORCIADOS	
ATIVIDADE	10.302.0001.2.002	Atendimento a Municípios Consorciados	
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.00.00.00.369	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 72.000,00
		Total	R\$ 117.000,00

Art. 2º - Para suporte ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes dos superávits financeiros oriundos das fontes: 326-Transferencias das Prefeituras via Contrato de Rateio e 369 - Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's, apurados no balanço patrimonial em 31-12-2023.

Art. 3º - O presente Ato do Consórcio entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de agosto de 2024.

Bachir Abbas
Presidente do CISVALI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

[Início](#)